LEI Nº 0740

AUTORIZA REAJUSTAMENTO DE ALUGUÉIS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os aluguéis do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal para NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) e o do prédio onde funciona o Jardim de Infância Municipal para NCr$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alugar um cômodo, nas Galerias Orion, pelo preço mensal de NCr$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), para funcionamento do Posto de Vigilância Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, podendo firmar contrato.

Art. 3º - Para atender aos pagamentos dos aluguéis de que trata esta Lei, fica aberto o Crédito Especial suplementar no valor de NCr$ 1.935,00 (hum mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 7 de abril de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1274 de 16/04/1967